



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETONº 1.643, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Comissão do Cadastro Escolar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SEE Nº 5.058, de 09 de setembro de 2024, estabelece normas para a renovação de matrícula para o ano de 2025 e para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/estudantes em 2024, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Cadastro Escolar 2025 da Rede Pública de Ensino Fundamental Composta pelos seguintes membros:

- I – André Luís Meireles Prata - Secretário Municipal de Educação;
- II – Iara Aparecida de Castro – Diretora Escolar - Escola Municipal José Batista Leite, representando os diretores das escolas municipais;
- III – Elisania Moura Melo - Secretária Escolar representando os secretários das escolas municipais;
- IV – Andreia Mendes Costa – Inspetora Escolar - Representante da SRE -Divinópolis;
- V – Raquel Silvana Gondim – Diretora Escolar - Escola Estadual Governador Magalhães Pinto;
- VI – Waldir Teixeira Costa - Secretário Escolar - Escola Estadual Governador Magalhães Pinto;
- VII - Giselle Delfino Santos - Representante de Pais de estudantes - Rede Municipal e Clarice Maria Costa - Representante de Pais de estudantes da Rede Estadual;
- VIII – Bruna Pamela Azevedo- representante do Conselho Tutelar do Município;
- IX – Doroteia da Conceição Moreira Furtado - representante do Conselho Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Letícia Martins dos Santos - representante do setor responsável pelo transporte escolar no município

Art. 2°. A Comissão Municipal do Cadastro Escolar 2025 será presidida pelo Senhor André Luís Meireles Prata, Secretário Municipal de Educação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na sua data de publicação e revoga o Decreto Municipal nº 1.536, de 29/05/2024.

São Sebastião do Oeste, 09 de abril de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal